

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO****Decreto-Lei n.º 319/2000**

de 14 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, procedeu à localização e delimitação de diferentes áreas de intervenção do Programa Polis — Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000.

Em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, procedeu-se à definição de medidas preventivas de utilização de solo urbano a afectar à realização das intervenções referidas.

Terminados os trabalhos de levantamento topográfico relativos a várias das intervenções do Programa Polis, cumpre corrigir algumas insuficiências em relação a algumas das plantas publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 119/2000 e acrescentar outras.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

1 — Ao anexo do Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, são acrescentadas as plantas relativas às cidades de Vila Real, Bragança, Covilhã, Guarda, Aveiro, Beja e Albufeira e substituídas as plantas relativas às cidades de Castelo Branco e Leiria e à vila de Aqualva-Cacém.

2 — As plantas referidas no número anterior são publicadas em anexo ao presente diploma e dele fazem parte integrante.

3 — A aplicação das medidas preventivas previstas no Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, às áreas que não tenham sido abrangidas pelas plantas publicadas em anexo ao referido diploma opera com a entrada em vigor do presente diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Outubro de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura* — *António Luís Santos Costa* — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Promulgado em 27 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 6 de Dezembro de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.





